



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ- sob o n.º 05.922.293/0001-88, estabelecida na Av. Helvio Basso, n.º 1345, pav. B bairro Kayser, na cidade Santa Maria, representada pela sua sócia Sra. **LUCIANE HENSEL**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4068773615 SSP/RS e inscrita no CPF n.º. 821.074.590-53, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.65.2020, DISPENSA**, regendo-se pelo artigo 24, inciso II Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, e nos termos do Decreto n.º 9.412/2018 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de EPI'S para servidores que trabalham na assistência social, conforme portaria 369.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM		UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Luva de látex para procedimento – tam. G cx com 100 unid com pó bioabsorvível	Cx	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
19	Frasco plástico com válvula dosadora 500 ml	UN	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
18	Borrifador de líquidos – pulverizador de líquidos, material plástico, cor clara – frasco com capacidade 500 ml	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
3	Luva plástica descartável esteri individual para procedimento pct com 100 unid. Tamanho GG	Cx	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
16	Luva de látex para procedimento – tam M, cx com 100 unid. Com pó bioabsorvível	Cx	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
					Total: R\$ 2.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

Do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita aquisição de EPIs por parte da CONTRATANTE, que serão fornecidas pela CONTRATADA, conforme a descrição acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)** constante da proposta vencedora apresentada, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, com a devida confirmação do serviço prestado.

O documento fiscal deverá ser da empresa da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.9.0.30.28.00.00.00**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber a obra, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Disponibilizar todo material para construção da referida ponte.
- d) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) os equipamentos de trabalho deverão ser de fornecidos pela CONTRATADA bem como o seu deslocamento dos operários para aquele local, onde será construída a nova ponte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) -advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) -multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- c) -suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) -declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fazer os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Secretário da Assistência Social do município, fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 03 de novembro de 2020

MUNICIPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
LUCIANE HENSEL - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____